



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 3090 - DATA 20/12/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Lei Complementar
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO Nº 13.749, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Dispõe sobre a criação do Núcleo de Educação para as Relações étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola (NEREEQ).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Considerando a Lei Federal nº 10.630/2003, Considerando a Lei Federal nº 11.645/2008, Considerando a Lei Federal nº 12.288/2010, Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012, Considerando a Lei Federal nº 14.553/2023, Considerando a Lei Municipal nº 3651/2016, com ênfase na Meta 21, Considerando que a educação escolar possibilita a construção de aportes importantes para a reparação histórica em relação ao povo negro,

Considerando que a escola se constitui espaço socialmente e intencionalmente planejado para dirimir e combater a discriminação e todas as formas de preconceitos e intolerâncias correlatas,

Considerando a importância do reconhecimento da diversidade como condição de construção de perspectivas sustentadas em valores da democracia plena,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar o Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (NEREEQ).

**Art. 2º** - O referido Núcleo integra a Secretaria Municipal de Educação, com vinculação direta ao Departamento de Ensino.

**Art. 3º** - São atribuições do NEREEQ:

I - Contribuir através do Currículo com a desconstrução da histórica única, valorizando a diversidade que constitui a sociedade brasileira.

II - Elaborar plano de ação, com proposição de ações sistemáticas em relação a equidade racial.

III - Acompanhar o trabalho desenvolvido em relação à educação étnico-racial nas escolas da educação pública municipal.

IV - Fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que atuam na direção de um currículo escolar antirracista.

V - Organizar ações formativas para os profissionais da educação, com vista a construção de um currículo antirracista.

VI - Opinar sobre matérias educacionais vinculadas às questões raciais, indígenas, quilombola e do campo.

VII - Acompanhar a implantação da legislação educação nacional e local que versam sobre às questões raciais, indígenas, quilombola e do campo.

VIII - Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração, acompanhamento, avaliação das políticas públicas educacionais relativas às questões raciais, indígenas, quilombola e do campo.

IX - Desenvolver atividades correlatas.



**Art. 4º** - A constituição do NEREEQ está assim definida:

I – De 03 (três) a 06 (seis) servidores do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, atuantes na Secretaria Municipal de Educação.

II – 01 (hum) representante dos gestores escolares.

III – 01 (hum) docente do quadro efetivo da educação pública municipal.

**§ 1º** - Os membros do NEREEQ serão indicados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios mínimos de conhecimento comprovado e atuação na área, além de disponibilidade para participação de momentos formativos e desempenho das demais atribuições.

**§ 2º** - A coordenação do NEREEQ será exercida por um dos servidores do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, atuante na Secretaria Municipal de Educação e indicado pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**DECRETO Nº 13.750, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 887.627,62 (oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme detalhamento abaixo:

**1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

2109 - Manutenção do Centro de Abastecimento	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	519.234,40
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	519.234,40

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 519.234,40

2111 - Manutenção do Complexo Matadouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	176.060,52
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	176.060,52

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 176.060,52

2188 - Manutenção de Mercados e Feiras Livres	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	192.332,70
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	192.332,70

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 192.332,70

TOTAL DA UNIDADE: 888.627,62

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 887.627,62**

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

2123 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEAGRI	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	69.290,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	69.290,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	440.945,00
--	------------



15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 440.945,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 510.235,00

2124 - Assistência ao produtor rural

3.3.90.47 - Obrigações Trib. e Contributivas 1.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000,00

2125 - Fomento a produção agropecuária

4.4.90.51 - Obras e Instalações 40.875,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 40.875,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 40.875,00

2126 - Recursos hídricos para o campo

3.3.90.30 - Material de Consumo 75.665,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 75.665,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 258.852,62

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 258.852,62

3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores 1.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 335.517,62

TOTAL DA UNIDADE: 887.627,62

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 887.627,62**

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2018, QUE INSTITUI O ORDENAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO (LOUOS) NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, REGULANDO A INSTALAÇÃO DE PÁTIOS E EMPREENDIMENTOS DE RETENÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei Complementar nº 004/2024, de autoria do vereador Silvio Dias, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Inclui o § 3º do Artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº. 118/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14** - *No exame e aprovação dos projetos de empreendimentos e realização de atividades aplicam-se restrições zonais relativas às:*

*I - Zonas de Usos constantes do Anexo 4;*

*II - Áreas Sujeitas a Regime Específico (ASRE);*

*III - Áreas Especiais (AE).*

**§ 1º** - *Na Zona Industrial (ZS) os projetos de empreendimentos e pedidos de atividades, atenderão à legislação específica.*

**§ 2º** - *Nas Áreas Especiais incidirão legislação específica independente de sua vinculação zonal.*

**§ 3º** - *Fica expressamente vedada a instalação, operação e manutenção de pátios destinados à guarda e depósito de veículos apreendidos:*

*I - em zonas classificadas como predominantemente residenciais, identificadas nas Zonas 02, 03, 04 e 05 do Anexo 13 desta Lei;*

*II - em qualquer área localizada no perímetro urbano do Município, salvo em zonas industriais delimitadas nos termos desta Lei e desde que atendam aos critérios ambientais e sanitários vigentes.*

**Art. 2º** - Os pátios de veículos apreendidos em funcionamento que estejam em desacordo com o disposto nesta Lei Complementar terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta norma, para sua relocação a áreas permitidas.

**Art. 3º** - O descumprimento do prazo estabelecido no Art. 2º sujeitará os responsáveis às sanções previstas no Art. 32 da Lei Complementar nº 118/2018.

**Art. 4º** - Os demais Artigos permanecem vigentes e sem alteração.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





## LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 518-2024-031 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209-2024. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO, DE ATÉ 6 (SEIS) MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS AO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, PROMOVENDO A DEFESA DOS INTERESSES MUNICIPAIS EM TODAS AS INSTÂNCIAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, BEM COMO ORIENTANDO E ASSESSORANDO JURIDICAMENTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **CONTRATADA:** EVANDO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). **AMPARO LEGAL:** ART. 74, INCISO III, C, DA LEI FEDERAL 14.133/21. **CONSIDERANDO O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O OBJETO ACIMA MENCIONADO. FEIRA DE SANTANA, 17/12/2024. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO.**

**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 518-2024-031 – CONTRATO Nº 848-2024-03C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209-2024. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO, DE ATÉ 6 (SEIS) MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS AO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, PROMOVENDO A DEFESA DOS INTERESSES MUNICIPAIS EM TODAS AS INSTÂNCIAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, BEM COMO ORIENTANDO E ASSESSORANDO JURIDICAMENTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **CONTRATADA:** EVANDO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/12/2024. FEIRA DE SANTANA, 17/12/2024.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, 980 - CENTRO, FEIRA DE SANTANA, representado pelo Exmo. Sr. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO, em virtude do processo para Qualificação de Organização Social Nº 001/2020, declara que se certificou ou qualificou-se na área da **Saúde** a seguinte entidade:

**MOVIMENTO ÁGUA E VIDA - EM DEFESA DA ÁGUA, DA SAUDE E DO MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº **06.072.168/0001-99**

**COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO Nº 80-2024-07L CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 78-2024-CP.** Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 05 (cinco) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: <https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/softsam/portal/#/>. **Feira de Santana, 18/12/2024.**



**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS****SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00080/2024**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00081/2024**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00066/2024**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 00022/2024**

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	SÉRIE	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO
PJM0350	FE	439906	15/03/2024	DA-1136/2024
OUV7586	FE	437333	21/03/2024	DA-842/2024
NYW9A84	FE	446292	26/03/2024	DA-1138/2024
RDV7E21	FE	440732	02/04/2024	DA-1161/2024
PEG7F31	FE	440164	05/04/2024	DA-702/2024
QQP3B46	FE	447384	03/05/2024	DA-941/2024
QTZ4F49	FE	450397	02/05/2024	DA-1146/2024
PZT4537	FE	450408	03/05/2024	DA-1098/2024
SJX9J25	FE	453483	01/05/2024	DA-977/2024
JQR2587	FE	450825	04/05/2024	DA-973/2024
RUZ6G84	FE	408780	25/04/2024	DA-1100/2024



OUO3515	FE	453441	10/05/2024	DA-925/2024
RPV6D94	F1	36640	30/04/2024	DA-1232/2024
SHU9B08	FE	434563	17/05/2024	DA-1039/2024
JSU1118	FE	458449	21/05/2024	DA-1435/2024
RPG4H86	FE	458253	22/05/2024	DA-1559/2024
PJP0445	FE	434609	24/05/2024	DA-1137/2024
RPZ2J73	FE	418299	28/05/2024	DA-1186/2024
RDE9B49	FE	459227	03/06/2024	DA-1474/2024
RPW5H50	FE	459234	03/06/2024	DA-1371/2024
SJN3G73	FE	407597	04/06/2024	DA-1446/2024
FMH3412	FE	459430	04/06/2024	DA-1430/2024
PKG3J21	FE	460726	05/06/2024	DA-1415/2024
NLT5G18	FE	460728	05/06/2024	DA-1396/2024
PLV0I79	FE	460729	05/06/2024	DA-1457/2024
RPG4H86	FE	461153	05/06/2024	DA-1556/2024
PLV0I79	FE	461154	05/06/2024	DA-1459/2024
RFZ0C59	FE	461155	05/06/2024	DA-1402/2024
RCW0J34	FE	461184	05/06/2024	DA-1448/2024
RPR3C14	FE	461211	05/06/2024	DA-1514/2024
NTU9H58	FE	461870	07/06/2024	DA-1470/2024
RPZ5I81	FE	434641	07/06/2024	DA-1104/2024
OKQ7297	FE	434646	07/06/2024	DA-1489/2024
JMN6816	FE	456165	08/06/2024	DA-1414/2024
PLN4A04	FE	461391	08/06/2024	DA-1417/2024
RDO6G89	FE	461418	08/06/2024	DA-1416/2024
PLN4A04	FE	461826	08/06/2024	DA-1418/2024
RFZ0C59	FE	462061	08/06/2024	DA-1405/2024
PKU1518	FE	456541	10/06/2024	DA-1216/2024
RDR0E57	FE	436059	11/06/2024	DA-1184/2024
PKF2686	FE	440350	12/06/2024	DA-1535/2024
PKM4961	FE	453972	11/06/2024	DA-1666/2024
RPG4H86	FE	462537	12/06/2024	DA-1558/2024
RFZ0C59	FE	462588	12/06/2024	DA-1403/2024
RPG4H86	FE	462589	12/06/2024	DA-1552/2024
JRQ2462	FE	410341	17/06/2024	DA-1109/2024
QE7D09	FE	459948	21/06/2024	DA-1661/2024
PJN5430	FE	463055	22/06/2024	DA-1618/2024
OKS5B99	FS	335352	12/06/2024	DA-1342/2024
JSY4704	FE	455962	25/06/2024	DA-1428/2024
PLQ7I09	FE	463080	28/06/2024	DA-1335/2024





OZL2436	FE	464868	25/06/2024	DA-1227/2024
NY0859	FE	464918	28/06/2024	DA-1653/2024
OKY8B64	FE	454971	29/06/2024	DA-1681/2024
RPB4H43	FE	436126	29/06/2024	DA-1312/2024
RPC0G51	FS	335359	18/06/2024	DA-1528/2024
NZZ5051	FE	459127	03/07/2024	DA-1285/2024
HZE0196	FE	467028	04/07/2024	DA-1693/2024
RDA1J24	FE	450718	09/07/2024	DA-1458/2024
OKY8B64	FE	455046	25/07/2024	DA-1680/2024
PJM0B69	FE	434707	01/08/2024	DA-1909/2024
PLO5H00	FE	454039	01/08/2024	DA-1916/2024
OUH4F72	FE	457993	01/08/2024	DA-1596/2024
NTG5D87	FE	469952	02/08/2024	DA-1861/2024
JSN2534	FE	472452	01/08/2024	DA-1809/2024
OKO9561	FE	473307	02/08/2024	DA-1786/2024
JPC6A37	FE	454938	01/08/2024	DA-1691/2024
PKA8I79	FE	472688	03/08/2024	DA-1906/2024
JPR4E91	FE	472694	03/08/2024	DA-1846/2024
RDP5J79	FE	413881	05/08/2024	DA-1702/2024
FHJ9J71	FE	435466	05/08/2024	DA-1925/2024
PES3C47	FE	444279	05/08/2024	DA-1907/2024
SJC3D64	FE	469544	05/08/2024	DA-1793/2024
OZN6I47	FE	472549	05/08/2024	DA-1814/2024
OZJ3I61	FE	472744	05/08/2024	DA-1932/2024
RDN4J27	FE	470551	06/08/2024	DA-1527/2024
OZK7722	FE	473406	06/08/2024	DA-1711/2024
PJJ8707	FE	423012	07/08/2024	DA-1923/2024
OKY8B64	FE	449577	07/08/2024	DA-1682/2024
SJT2F83	FE	451109	06/08/2024	DA-1688/2024
PUT2J71	FE	466508	07/08/2024	DA-1807/2024
RPP7F71	FE	469979	08/08/2024	DA-1745/2024
QPR0F51	FE	472587	08/08/2024	DA-1905/2024
RVA0G86	FE	472592	08/08/2024	DA-1928/2024
OZS1A48	FE	472823	08/08/2024	DA-1643/2024
PWD2E33	FE	474045	09/08/2024	DA-1847/2024
NZW9I26	FE	474113	09/08/2024	DA-1947/2024
PLR1A85	FE	474669	09/08/2024	DA-1720/2024
RCQ4D35	FE	464059	10/08/2024	DA-1888/2024
RPC6E78	FE	473927	10/08/2024	DA-1929/2024
PKX8E59	FE	473931	10/08/2024	DA-1926/2024





JSJ5672	FE	473949	10/08/2024	DA-1746/2024
OVC7C98	FE	474457	10/08/2024	DA-1922/2024
PJU2885	FE	474863	11/08/2024	DA-1949/2024
RPA3A00	FE	474894	11/08/2024	DA-1649/2024
QTY1H09	FS	336654	08/08/2024	DA-1939/2024
PLR1A85	FE	474754	12/08/2024	DA-1721/2024
PJP7H60	FE	464060	13/08/2024	DA-1924/2024
PKK9604	FE	466524	13/08/2024	DA-1703/2024
PLZ5H06	FE	470587	12/08/2024	DA-1571/2024
OUI2J03	FE	470594	12/08/2024	DA-1941/2024
JQS6689	FE	435494	12/08/2024	DA-1948/2024
PLA1D60	FE	436231	16/08/2024	DA-2008/2024
SJN0J28	FE	456221	16/08/2024	DA-1944/2024
SJJ4A45	FE	456239	16/08/2024	DA-1698/2024
OUL0B01	FE	458770	15/08/2024	DA-1995/2024
PKL5467	FE	460924	15/08/2024	DA-1588/2024
PLM0F73	FE	460930	15/08/2024	DA-1985/2024
PLI4755	FE	467953	13/08/2024	DA-1832/2024
PYA5B76	FE	469800	14/08/2024	DA-1927/2024
RVA0G86	FE	473675	14/08/2024	DA-1942/2024
OZA4B01	FE	474171	14/08/2024	DA-1738/2024
FXL9B46	FE	474198	15/08/2024	DA-1972/2024
QKA0D33	FE	474213	15/08/2024	DA-1797/2024
JSC0522	FE	474441	14/08/2024	DA-1764/2024
RDC2E86	FE	474826	14/08/2024	DA-1692/2024
FDZ0I75	FE	475459	14/08/2024	DA-1706/2024
QTZ2E86	FE	475514	15/08/2024	DA-1951/2024
RPM1D21	FE	475518	15/08/2024	DA-1971/2024
JMN3409	FE	476180	15/08/2024	DA-1816/2024
JSA7354	FE	476789	16/08/2024	DA-1753/2024
OZA4B01	FE	475620	17/08/2024	DA-1739/2024
QQI9E46	FE	475639	17/08/2024	DA-2013/2024
JSH7735	FE	476691	17/08/2024	DA-1818/2024
RDA8I64	FE	464103	19/08/2024	DA-1960/2024
PLZ7J80	FE	469811	17/08/2024	DA-1880/2024
PGE5A03	FE	474239	19/08/2024	DA-2023/2024
RPV3F99	FE	474998	19/08/2024	DA-1806/2024
PKN0I10	FE	473741	20/08/2024	DA-2024/2024
PLW5I05	FE	473750	20/08/2024	DA-1750/2024
JMN3409	FE	475956	20/08/2024	DA-1815/2024





RCW9F26	FE	475958	20/08/2024	DA-1992/2024
PJM5125	FE	476455	20/08/2024	DA-1723/2024
PKT3C59	FE	477927	20/08/2024	DA-1980/2024
RDC4A40	FE	478053	20/08/2024	DA-1912/2024
RPK8A33	FE	451134	21/08/2024	DA-1800/2024
OUH5712	FE	475997	22/08/2024	DA-2003/2024
JMM1G02	FE	476953	21/08/2024	DA-2033/2024
PLO5H00	FE	476971	21/08/2024	DA-1917/2024
HJP0J34	FE	477721	22/08/2024	DA-1833/2024
OKM4981	FE	478992	23/08/2024	DA-1943/2024
PLV5B70	FE	462875	24/08/2024	DA-2047/2024
NT09806	FE	476504	24/08/2024	DA-2034/2024
PKT3C59	FS	336211	21/08/2024	DA-1981/2024
NZQ5C48	FE	478774	25/08/2024	DA-1775/2024
JSF8870	FE	478244	26/08/2024	DA-1930/2024
JSJ9479	FE	479589	26/08/2024	DA-2046/2024
NTD6766	FE	467972	22/08/2024	DA-1761/2024
OUT7F87	FE	479456	27/08/2024	DA-2100/2024
RVG4C90	FE	464134	28/08/2024	DA-1849/2024
OUL2C51	FE	464140	28/08/2024	DA-1891/2024
RCV3I30	FE	471377	28/08/2024	DA-1804/2024
RCO7D15	FE	477980	29/08/2024	DA-2127/2024
QLB6A99	FE	478339	29/08/2024	DA-2036/2024
PKT3C59	FE	479479	28/08/2024	DA-1978/2024
EIO3J45	FE	480054	29/08/2024	DA-1863/2024
OKU4412	FE	480559	29/08/2024	DA-2019/2024
QOA5E99	FE	480677	30/08/2024	DA-2083/2024
PLG8567	FE	480679	30/08/2024	DA-2167/2024
DSV6J17	FE	470727	02/09/2024	DA-2054/2024
PKJ0710	FE	404581	05/09/2024	DA-1945/2024
OKY6D57	FE	455997	05/09/2024	DA-1819/2024
BCX4J37	FE	462411	06/09/2024	DA-2124/2024
PKE4A09	FE	470737	05/09/2024	DA-2137/2024
QXN4J58	FE	470740	05/09/2024	DA-2106/2024
PLG2A11	FE	474601	04/09/2024	DA-1986/2024
RPD4J86	FE	477151	06/09/2024	DA-2117/2024
PJG9300	FE	477168	06/09/2024	DA-2022/2024
NYT2867	FE	480816	06/09/2024	DA-2088/2024
JQM7549	FE	449604	07/09/2024	DA-1859/2024
JMS1950	FE	471825	07/09/2024	DA-2205/2024





FQQ3J44	FE	477181	07/09/2024	DA-2070/2024
RPM8A81	FE	462715	09/09/2024	DA-1901/2024
NZK1J20	FE	471435	09/09/2024	DA-2048/2024
PLQ4J06	FE	480848	09/09/2024	DA-1938/2024
RPH9F96	FE	481957	09/09/2024	DA-2156/2024
NTE5670	FE	458617	10/09/2024	DA-1914/2024
GDA1317	FE	468968	10/09/2024	DA-2161/2024
NTE5670	FE	474618	10/09/2024	DA-1915/2024
NZO4820	FE	474625	10/09/2024	DA-2032/2024
RDN8H85	F1	60359	29/08/2024	DA-2099/2024
PKK1J31	FE	416595	13/09/2024	DA-1950/2024
PKP7F74	FE	451135	11/09/2024	DA-2133/2024
PJA5762	FE	451138	11/09/2024	DA-2028/2024
FBX9909	FE	462426	12/09/2024	DA-2062/2024
OKV4A71	FE	478020	11/09/2024	DA-2073/2024
IVH0G27	F1	60443	30/08/2024	DA-2069/2024
SJM0E82	F1	60605	30/08/2024	DA-2097/2024
OZL8563	FE	477231	14/09/2024	DA-2078/2024
PKR6392	FE	443260	16/09/2024	DA-1865/2024
QNX1I59	FE	446774	16/09/2024	DA-2059/2024
NYV1744	FE	475137	17/09/2024	DA-2187/2024
PJQ2J64	FE	407217	19/09/2024	DA-2211/2024
NZX7795	FE	443283	19/09/2024	DA-1937/2024
PLY1D75	FE	452398	18/09/2024	DA-1913/2024
NZW2564	FE	468018	18/09/2024	DA-1994/2024
JPS1643	FE	483489	20/09/2024	DA-2012/2024
SKE0E13	FE	452402	21/09/2024	DA-1953/2024
NZF3J95	FE	477764	24/09/2024	DA-2042/2024
JSC5I42	FE	458191	24/09/2024	DA-1991/2024
SJY8J17	FE	475827	27/09/2024	DA-1958/2024
OZC4F96	FE	479974	26/09/2024	DA-2068/2024
PYI5A21	FE	485113	26/09/2024	DA-1935/2024
PKT7950	FS	333766	09/09/2024	DA-2208/2024
SJX3H95	FE	478925	06/10/2024	DA-2091/2024
SJQ7J70	FE	478926	06/10/2024	DA-2189/2024
RPW9C67	FE	478927	06/10/2024	DA-2200/2024
OFY8G46	FE	473080	10/10/2024	DA-2089/2024
SEI1H78	FE	482428	08/10/2024	DA-2114/2024
RPK2I48	FE	482447	08/10/2024	DA-2212/2024
NTE9671	FE	487565	11/10/2024	DA-2164/2024





PKI5G30	FE	488698	09/10/2024	DA-2215/2024
QTY0J77	FS	335024	03/10/2024	DA-1987/2024
JQY4158	FE	490093	14/10/2024	DA-2173/2024
SJU6F27	FE	473182	15/10/2024	DA-2123/2024
JRW2D20	FE	473183	15/10/2024	DA-2129/2024
SKD0A17	FE	490184	17/10/2024	DA-2158/2024
OLD8H23	FE	486159	18/10/2024	DA-2159/2024
NZC0F73	FE	480871	23/10/2024	DA-2119/2024
PJY1I59	FE	492982	24/10/2024	DA-2171/2024
PKS6D08	FE	446523	05/11/2024	DA-2176/2024

Feira de Santana, 16 de Novembro de 2024.

**MOACIR LIMA DOS SANTOS**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

### ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
094-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COMPARTILHADA PORTAL INSTITUCIONAL, COM BANCO DE DADOS MYSQL E CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CONTAS DE E-MAILS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E UNIDADES PERTENCENTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA	PRODEB - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA	Dispensa Nº 180-2023-1123D Proc. ADM. Nº 1077-2023 Elemento Despesa: 33.90.39.9999 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050  <b>PARECER Nº. 197/FHFS/2024</b>	Prorrogação de Prazo por mais 30 (trinta) dias ao Contrato sob. Nº. 184-2023-1123.	06/12/2024

Feira de Santana, 19 de dezembro de 2024.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**ADITIVO**

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
095-2024-1123	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PARA O NOVO AMBULATÓRIO, ENFERMARIAS, UTI PEDIÁTRICA E PEDIATRIA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL, CONFORME CRONOGRAMA E NECESSIDADE DAS UNIDADES.</b>	ALP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Licitação Nº 023-2024-1123 Pregão Eletrônico Nº 022-2024 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999 Elemento Despesa: 4.4.90.52.0699 Projeto Atividade: 2076 Fonte: 1790050  <b>PARECER Nº. 199/FHFS/2024</b>	Prorrogação de Prazo por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato Nº. 182-2024-1123.	13/12/2024

Feira de Santana, 19 de dezembro de 2024.

**GILBERTE LUCAS**  
**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016-FHFS-2024.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 210-2024-1123, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA MEDICALSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSO O **PROJETO ATIVIDADE 2076** - ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA E A **FONTE - 15001002**, AO **CONTRATO SOB Nº 210-2024-1123**, FIRMADO COM A EMPRESA MEDICALSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CONTRATO SOB Nº. 210-2024-1123, A PARTIR DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024. A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

